## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 2.915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Associação Atlética ASAS e dá outras providências.

- O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Munic0 'ipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Associação Atlética ASAS.
- **§ 1º.** O repasse, constante no caput do art. 1º desta Lei, tem por finalidade auxiliar a Associação Atlética ASAS a quitar débitos contraídos em decorrência de sua participação no Campeonato Mineiro de Futebol Feminino de 2009.
- § 2º. A Associação Atlética ASAS representou o Município de Lagoa Santa no Campeonato Mineiro de Futebol Feminino de 2009.
- **Art. 2º.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.0060.2182.3.3.50.41.00 Ficha 442 (Lei nº 2.858, de 22/12/2008).
- **Art. 3º.** O Presidente da Associação Atlética ASAS deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:
  - I. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
  - II. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.
    - **Art. 4º.** Faz parte integrante desta Lei cópia dos seguintes documentos:
  - I. Ofício expedido pelo Presidente do ASAS, solicitando o auxílio do Município;
  - II. Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - III. Estatuto;
  - IV. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
  - V. Lei nº 2.240, de 11/9/2003;
  - VI. Boletim nº 003/2009 Primeira Convocação do Conselho Técnico
  - VII. Recibos comprovando as despesas da entidade em virtude da participação no Campeonato Mineiro de Futebol Feminino de 2009.
    - **Art. 5°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2009.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal